



---

**LEI Nº. 2.209/2019, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG”.*

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal nº. 1.611/2010, com alteração dada pela Lei nº. 1.931/2016 e pela Lei nº. 1.981/2017, na proporção de 2% (dois por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2019.

**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -